

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CT-EPE-025/2021

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.091-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Portaria EPE/PR Nº 4, de 6 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U em 7/12/2021, Seção 2, pág.37, doravante designada **CONTRATANTE**, e **REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI**, com sede na Rua Aristides Lobo, nº 75, loja A – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20250-450, inscrita no CNPJ sob o nº 33.198.342/0001-17, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) dirigente(s) ao final identificados, conforme processo administrativo nº 48002.001613/2021-11, e considerando que:

- a) Há o interesse da CONTRATANTE na prorrogação do contrato, tendo sido as obrigações da CONTRATADA regularmente cumpridas ao longo da sua vigência;
- b) Há previsão contratual para prorrogação, expressa na Cláusula Quinta do contrato n. CT-EPE-025/2021;
- c) A CONTRATADA manifestou expressamente sua anuência com a prorrogação, nas mesmas bases financeiras, em seu e-mail de resposta de 27/06/2022; e
- d) A CONTRATADA manteve as condições de habilitação previstas no Edital do PE.EPE.016/2021, não havendo restrições de atividade licitatória ou contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto deste Termo Aditivo nº 01 é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº CT-EPE-025/2021 por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 5.995,20 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Em razão da prorrogação ora ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$ 5.995,20 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses contados a partir de 25/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor global do Contrato, ora prorrogado, passa a ser de **R\$ 11.990,40 (onze mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado a seguir:

- a) Contrato original: R\$ 5.995,20 (A)

- b) Termo Aditivo n. 1: R\$ 5.995,20 (B);
- c) Valor acumulado (A) + (B): R\$ 11.990,40.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº 339039, tendo sido emitido a Nota de Reforço do Empenho nº 2022NE00065.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Insere-se no Contrato CT-EPE-025/2021 a Cláusula Vigésima Primeira

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no CONTRATO e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

21.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

21.4. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma digital, ou no caso manual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2022.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

REFRIGERACAO IV CENTENARIO EIRELI

Testemunhas:

CT-EPE-025-2021 - Adt 01.pdf

Documento número #d60cca98-002c-4cc4-885d-b22f437eaf2b

Hash do documento original (SHA256): 57896923f8f9c258a0b50c46b7f0969b4506bfb992ccfb0347e017cc669bf318

Hash do PADES (SHA256): 252160ed3634abdc170b930475198bb4c7594a81dc6bfcd83492baff5cd18a3

Assinaturas

- **Manuel Joaquim Borges**
CPF: 010.272.397-49
Assinou como parte em 19 jul 2022 às 14:45:00
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jan 2023
- **Gustavo Rodrigues Machado**
CPF: 025.908.937-01
Assinou como parte em 19 jul 2022 às 16:56:24
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 out 2023
- **Angela Regina Livino de Carvalho**
CPF: 029.716.487-29
Assinou como parte em 19 jul 2022 às 18:06:56
Emitido por Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jun 2024
- **Filipe da Fonseca Cordovil**
CPF: 139.184.737-75
Assinou como testemunha em 21 jul 2022 às 09:55:27
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 dez 2024
- **Fabio da Silva Guedes**
CPF: 086.373.977-60
Assinou como testemunha em 20 jul 2022 às 09:52:20
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 mai 2024

Log

- 19 jul 2022, 11:14:04
- Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número d60cca98-002c-4cc4-885d-b22f437eaf2b. Data limite para assinatura do documento: 18 de agosto de 2022 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.

19 jul 2022, 11:14:06	Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: vendas@4centenario.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuel Joaquim Borges e CPF 010.272.397-49.
19 jul 2022, 11:14:06	Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.machado@epe.gov.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Rodrigues Machado e CPF 025.908.937-01.
19 jul 2022, 11:14:06	Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: angela.livino@epe.gov.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Regina Livino de Carvalho e CPF 029.716.487-29.
19 jul 2022, 11:14:07	Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: filipe.cordovil@epe.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Filipe da Fonseca Cordovil e CPF 139.184.737-75.
19 jul 2022, 11:14:07	Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.guedes@epe.gov.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio da Silva Guedes e CPF 086.373.977-60.
19 jul 2022, 14:45:00	Manuel Joaquim Borges assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 010.272.397-49. IP: 201.17.120.122. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2022, 16:56:24	Gustavo Rodrigues Machado assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 025.908.937-01. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2022, 18:06:56	Angela Regina Livino de Carvalho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 029.716.487-29. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jul 2022, 09:52:20	Fabio da Silva Guedes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 086.373.977-60. IP: 201.76.165.240. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jul 2022, 09:55:27	Filipe da Fonseca Cordovil assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 139.184.737-75. IP: 177.154.4.18. Componente de assinatura versão 1.313.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jul 2022, 11:51:06	Operador com email luana.salaroli@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número d60cca98-002c-4cc4-885d-b22f437eaf2b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d60cca98-002c-4cc4-885d-b22f437eaf2b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.